



No documento submetido a consulta pública é colocado um conjunto de questões relativas à temática em discussão, sobre as quais se pretende centrar a discussão e se solicitam comentários.

Assim, em conformidade, passamos a responder às questões que directamente se relacionam com a protecção dos interesses dos consumidores utilizadores do serviço de fornecimento de gás natural:

Questão 1. Considera adequado que a estrutura institucional do MIBGAS seja idêntica à estrutura desenvolvida para a constituição do Mercado Ibérico de Energia Eléctrica (MIBEL)?

No nosso entender, existe todo o interesse, quer para os consumidores, quer para os operadores do mercado, em que a estrutura institucional do MIBGAS seja idêntica e em tudo similar à estrutura do MIBEL.

De facto, o fornecimento de energia eléctrica e o fornecimento de gás natural constituem serviços do mesmo sector de actividade (sector energético), são regulados pelas mesmas autoridades nacionais de regulação (ERSE e CNE) e sobre ambos impendem obrigações de serviço público essencial.

Existe por isso todo o interesse em manter modelos de regulação idênticos nas duas actividades, até de forma a garantir um nível elevado de eficiência organizativa, simplificar e facilitar a execução e o cumprimento do quadro regulatório que se pretende implementar.

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua de Artilharia Um, nº79-4º - 1269-160 LISBOA

Telefone: 21 371 02 00 - Fax: 21 371 02 99

E-mail: decolx@deco.pt - Internet: <http://www.deco.proteste.pt>



Questão 2. É suficiente o princípio de separação de actividades previsto neste documento?

Consideramos que devem, a todo o custo, ser evitadas situações de subvenção cruzada e de conflito de interesses, sob pena de ser posto em causa a desejável eficiência do funcionamento do mercado de gás natural.

A verdade é que as empresas operadoras actualmente existentes, apesar de juridicamente distintas, estão, íntima e intensamente, relacionadas entre si em termos económicos.

Tornando-se imperativa a separação das actividades de rede, terão de ser encontradas formas de assegurar tal realidade, sendo que as participações no capital dos gestores técnicos deverão ser equacionadas em termos da sua quase total limitação ou mesmo exclusão.

Questão 3. Considera necessário harmonizar a metodologia de cálculo das tarifas de acesso às infra-estruturas do gás natural?

Somos da opinião de que a harmonização da metodologia de cálculo das tarifas de acesso às infra-estruturas permitiria certamente uma maior eficiência na afectação de custos.

Pensamos ainda que a retribuição das actividades reguladas, para além dos princípios gerais enumerados no texto, terá ainda de atender ao princípio imperativo da acessibilidade de preços, dada a natureza essencial para os consumidores deste serviço, o qual não vem é referido naquele elenco.

Questão 10. Que medidas considera adequadas para a protecção dos direitos dos consumidores?

Para que possam ser assegurados os níveis de protecção dos direitos dos consumidores de gás natural, torna-se fundamental previamente garantir o cumprimento das obrigações de serviço público pelos comercializadores.

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua de Artilharia Um, nº79-4º - 1269-160 LISBOA

Telefone: 21 371 02 00 - Fax: 21 371 02 99

E-mail: decolx@deco.pt - Internet: <http://www.deco.proteste.pt>



E exactamente por se tratar de um serviço público essencial, torna-se imperativo que os operadores do espaço ibérico garantam todas as características inerentes à prestação de um serviço universal: qualidade do serviço, continuidade do serviço, acessibilidade dos preços, regime especial de protecção do consumidor e segurança no abastecimento, devendo esses serviços ser disponibilizados “(...) com a qualidade especificada, a todos os consumidores e utentes no território de um Estado-Membro, independentemente da sua localização geográfica e a um preço acessível, em função das condições nacionais específicas” (Livro Verde sobre os Serviços de Interesse Geral – COM (2003) 270 final).¹

Além disso, é preciso garantir que as principais associações e organizações de consumidores dos dois países façam parte do processo de consulta e de decisão em todas as matérias que, directa ou indirectamente, se reflectam no nível de protecção dos consumidores e dos seus interesses, bem como necessário se torna garantir a criação de procedimentos de resolução extrajudicial de conflitos decorrentes do fornecimento de gás natural.

Questão 11. Considera que existem garantias suficientes para que um consumidor em Espanha ou Portugal possa contratar um comercializador de Portugal ou de Espanha?

Pensamos que o grande obstáculo ao exercício do direito de escolha e mudança de comercializador vai ser a diferença no calendário de liberalização entre Espanha e Portugal. Sendo os consumidores domésticos já elegíveis em Espanha desde 2003 e estando apenas prevista a sua elegibilidade em Portugal a partir de 2010, este calendário irá condicionar fortemente o mercado ibérico.

¹ No texto da Directiva 2002/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (Directiva Serviço Universal), no n.º 2 do seu art.º 1.º, é notória a preocupação do legislador comunitário de definir “(...) relativamente à necessidade de assegurar a oferta de um serviço universal num ambiente de mercados e concorrências (...) um conjunto mínimo de serviços de qualidade especificada a que todos os utilizadores finais têm acesso, a um preço acessível à luz das condições específicas nacionais e sem distorção da concorrência (...)”.

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua de Artilharia Um, nº79-4º - 1269-160 LISBOA

Telefone: 21 371 02 00 - Fax: 21 371 02 99

E-mail: decolx@deco.pt - Internet: <http://www.deco.proteste.pt>



Questão 13. Considera que a diferença no calendário de liberalização entre Espanha e Portugal pode comprometer o funcionamento do mercado ibérico de gás natural?

Como já referido na resposta à Questão 11., somos da opinião que a diferença no calendário irá condicionar fortemente o funcionamento do mercado ibérico.

Mais, a manter-se o calendário actual, temos sérias dúvidas sobre os benefícios reais que o mercado ibérico possa trazer para o mercado nacional, ao contrário do lado espanhol, o qual, completamente liberalizado, irá certamente reforçar a sua hegemonia e preponderância.

Nesta perspectiva, consideramos necessária a aceleração do calendário de abertura do mercado do gás do lado português.

Questão 14. Concorda com o que foi definido neste documento para as tarifas e comercializadores de último recurso?

Concordamos desde que na definição de tarifas de último recurso seja sempre tido em conta o princípio da acessibilidade de preços.

É ainda necessário garantir o acesso de todos a um serviço tão essencial aos padrões mínimos de qualidade de vida da população, em total respeito dos princípios de transparência e não discriminação entre cidadãos.

Permitimo-nos no entanto alertar para a possibilidade das tarifas de último recurso serem progressivamente eliminadas logo que esteja assegurado um nível de concorrência adequado. Não deve ser o nível da concorrência a determinar a sua progressiva eliminação se a concorrência significar preços muito elevados.

Só é aceitável a eliminação das tarifas de último recurso se o mercado for transparente, concorrencial e livre de tentativas de cartelização e concertação de preços.

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua de Artilharia Um, nº79-4º - 1269-160 LISBOA

Telefone: 21 371 02 00 - Fax: 21 371 02 99

E-mail: decolx@deco.pt - Internet: <http://www.deco.proteste.pt>



Questão 15. Considera adequado aplicar o princípio da aditividade tarifária?

Muito embora o princípio da aditividade tarifária permita evitar a existência de subsidias cruzadas entre actividades e clientes, os clientes domésticos acabam por ser fortemente penalizados pela aplicação deste princípio, suportando o pagamento de todos os custos da cadeia de valor do sector do gás natural.

Questão 24. Considera as medidas descritas neste documento adequadas para garantir a transparência dos preços? Ou serão necessárias medidas adicionais?

Só poderá ser equacionada, num tempo futuro, a eliminação progressiva do sistema de tarifas reguladas, quando o mercado demonstre encontrar-se suficientemente maduro, concorrencial e totalmente transparente, ao nível de preços.

Para ser garantida tal transparência, necessária se torna a implementação de obrigações que permitam ao regulador o conhecimento de todos os custos e preços associados a todas as actividades desde a produção à comercialização final do gás natural.

Independentemente da implementação de tais medidas, deverá ser sempre tido em conta o já referido princípio da acessibilidade dos preços ao consumidor, atenta a especial natureza e essencialidade do serviço em causa.

Questão 26. Considera adequada a criação de um mercado ibérico organizado de gás natural?

Pensamos ser de todo o interesse para os consumidores portugueses a criação de um mercado ibérico de gás natural, enquanto etapa necessária à futura criação de um mercado europeu de gás natural.

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua de Artilharia Um, nº79-4º - 1269-160 LISBOA

Telefone: 21 371 02 00 - Fax: 21 371 02 99

E-mail: decolx@deco.pt - Internet: <http://www.deco.proteste.pt>



Questão 27. Que condições e preocupações deverão ser tidas em conta na sua criação?

Por se tratar de sector fundamental para a economia nacional e bem estar da população, a criação de um mercado ibérico de gás natural não pode ser dissociado da protecção dos direitos e interesses dos cidadãos, do desenvolvimento deste sector, da sua contribuição para consolidar a economia nacional (dada a nossa grave dependência energética), bem como de preocupações de cariz ambiental.

Questão 29. Deve o mercado ibérico organizado de gás natural ser assegurado pelo OMI criando sinergias entre a operação dos mercados de energia eléctrica e gás natural?

Pensamos que deverão ser aproveitadas todas as sinergias que decorrem entre a operação dos mercados de energia eléctrica e gás natural, seja ou não através do OMI.

Questão 30. O operador de mercado deveria ser uma entidade pública, uma entidade financeira ou deve atribuir-se esta função aos actuais Gestores Técnicos dos sistemas de gás natural (ENAGAS y REN)?

Somos da opinião que, indubitavelmente, o operador de mercado tem de ser uma entidade pública, como única forma de assegurar um nível elevado dos direitos dos consumidores, bem como a própria transparência da organização do mercado.

Lisboa, 29 de Novembro de 2007

O Departamento de Estudos e Apoio ao Consumidor

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua de Artilharia Um, nº79-4º - 1269-160 LISBOA

Telefone: 21 371 02 00 - Fax: 21 371 02 99

E-mail: decolx@deco.pt - Internet: <http://www.deco.proteste.pt>